



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0656/91

DE:24/06/91

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas de peças e serviços prestados em três ar condicionados pertencentes a Fundação Hospitalar Social Rural de Boa Esperança, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado, do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesas com aquisição de peças e serviços prestados em três ar condicionados, pertencentes a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA, entidade mantenedora do HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI, inscrita no CGC nº.28.567.618/0001-57, com sede e foro nesta Cidade e Comarca, a saber:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO
	<u>P E Ç A S</u>
01 Un	Motor Sicon 3/4 nº207249
01 Un	Compressor Sicon AK 100-110V Nº A-0791000321/9819
	<u>SERVIÇOS PRESTADOS EM TRÊS AR CONDICIONADOS:</u>
01 Un	Springer - Modelo 18R23F
01 Un	Springer - Modelo 51NCC107/B161/62
01 Un	Apringer - Modelo 51HXA210-B-1670-62

ART. 2º. - As despesas previstas totalizam um montante de Cr\$150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem cruzeiros);

ART. 3º. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas no artigo primeiro, cor-

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

rerão por conta de Dotação Orçamentária
constante do Orçamento corrente;

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em con
trário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Boa Esperança-ES; 21 de maio de 1991.


AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete


JOSE DE CASTRO CORREA
Sec. Municipal de Saúde

A COMUNIDADE NO PODER